



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MARTA MARTINS MOREIRA, DD.^a JUÍZA DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ÂNGELO – RS.

→ Autos n° 029/1.17.0005442-5

RELATÓRIO

ART. 22, II, "c", DA LRF

- 1 -

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nomeada e compromissada¹ nos autos da *Recuperação Judicial* requerida pela sociedade empresária **CHOCOLATES KEMPERS HAUS LTDA.** (CNPJ nº 03.317.439/0001-30), vem, respeitosamente, *em atenção ao disposto no art. 22, II, "c", da Lei nº 11.101/2005*, apresentar o **relatório das atividades da Recuperanda** relativamente aos meses de **agosto a outubro de 2018**, o que faz nos seguintes termos:

1. DO ESTÁGIO PROCESSUAL. Trata-se de Recuperação Judicial requerida por sociedade empresária que se dedica à produção de chocolate artesanal, tortas e sorvetes.

Examinados os requisitos objetivos e subjetivos, o deferimento do processamento se deu em 03/10/2017.

O edital do art. 52, § 1º, da LRF, foi publicado em 17/11/2017 (DJE 6.154 de 16/11/2017). Encerrada a fase de verificação de créditos, a Administração Judicial apresentou a relação de credores do art. 7º, § 2º, da LRF.

¹ Termo de compromisso na fl. 208.



Seguindo o trâmite legal, o edital conjunto contendo a relação de credores do art. 7º, § 2º, e o aviso de recebimento do plano de recuperação previsto no art. 53, parágrafo único, ambos da LRF, foi publicado em 19/03/18.

No prazo legal, objeções foram apresentadas e a assembleia-geral de credores convocada.

Instalada em 2ª convocação e suspensa em duas oportunidades, no dia 10/12/2018 houve a aprovação do plano de recuperação por todas as classes de credores.

Atualmente se aguarda o esclarecimento das condições de pagamento da classe II – créditos com garantia real, na medida em que o plano de recuperação é contraditório com relação ao prazo para início dos pagamentos.

É como se encontra o processo.

- 2 -

2. DA VISITA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E IMPRESSÕES GERAIS. A Administração Judicial realizou nova visita à sede da Recuperanda no dia 10/12/2018, quando foi recebida pelo novo diretor, Sr. Arthur Kemper.

Nesse sentido, à Administração Judicial foi comunicado que o antigo diretor executivo, Sr. Edilson, rescindiu seu contrato de trabalho, de modo que as suas atividades serão supridas pelo Sr. Arthur, na área comercial, e pelo Sr. Vitor, engenheiro mecânico, que irá operar a área de processos.

O atual diretor afirmou que nos últimos meses a Empresa vêm aumentando os seus contratos comerciais, e que em decorrência disso o faturamento aumentou de forma satisfatória.



A Recuperanda vem trabalhando com a modalidade de revendedores licenciados, onde as lojas parceiras adquirem produtos da Empresa e não podem vender outros produtos similares aos fornecidos Kempers Haus. Tal modalidade assemelha-se à franquia, porém, menos burocrática e mais flexível.

Nesse período, a Empresa fechou parcerias em Santa Maria/RS, Ijuí/RS e Santa Barbara do Oeste/RS. Ainda, o diretor informou que está com negociações em aberto para ter mais um revendedor licenciado na cidade de São Luiz Gonzaga/RS.

Destacou que além dos revendedores licenciados, a Recuperanda também faz vendas por pedidos diretos aos demais estabelecimentos com quem mantém relações comerciais. Todavia, tais vendas não têm muita representatividade no faturamento da Empresa.

Feitas essas explanações, a Administração Judicial fez um recorrido pelas instalações da área de produção localizada na sede da Recuperanda, assim como na loja própria da Kemper's Haus em Santo Ângelo, conforme se vê do relatório fotográfico abaixo:



BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial em Recuperações Judiciais e Falências



Produção dos produtos

- 4 -



Produtos em finalização

Porto Alegre
Av. Ipiranga, 40 | 1510 • Trend Offices
Praia de Belas • 90160-090
51 3307.2166

Passo Fundo
Rua Independência, 800 | 4º andar
Centro • 99010-041
54 3311.1428 • 54 3311.1231

[contato@preservacaodeempresas.com.br](mailto: contato@preservacaodeempresas.com.br)
preservacaodeempresas.com.br



BRIZOLA E JAPUR

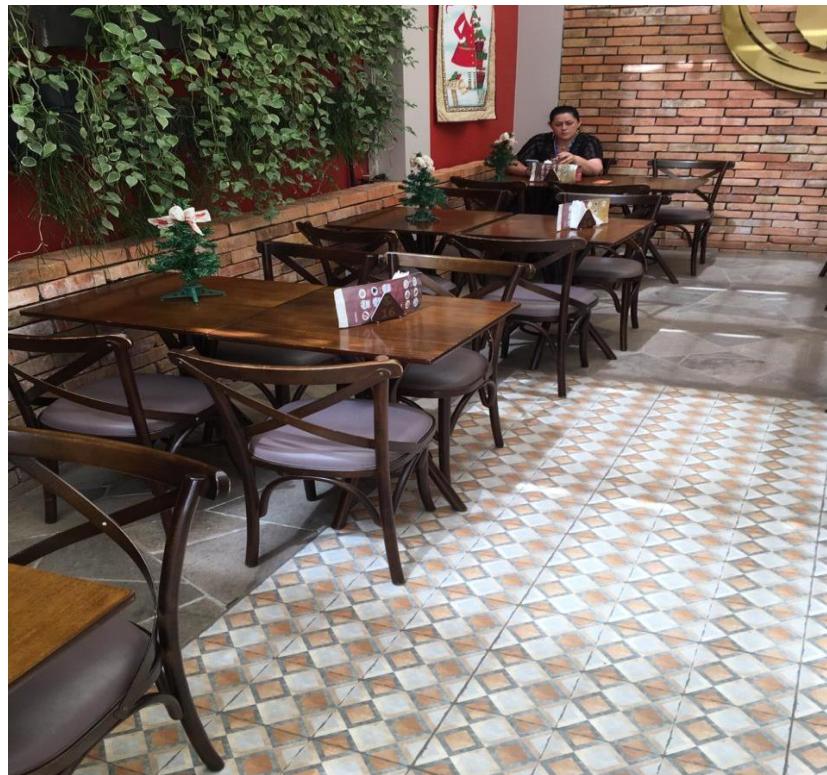
Administração Judicial em Recuperações Judiciais e Falências



Setor de embalagem



Loja Kemper's Haus



Mesas para clientes da loja

Adicionalmente, a fim de melhor informar os credores e de trazer mais transparência ao processo, mais uma vez a Administração Judicial disponibiliza vídeos realizados no momento da visita, os quais demonstram um pouco do processo produtivo da Recuperanda. Os vídeos podem ser visualizados acessando-se o QR Code² abaixo:

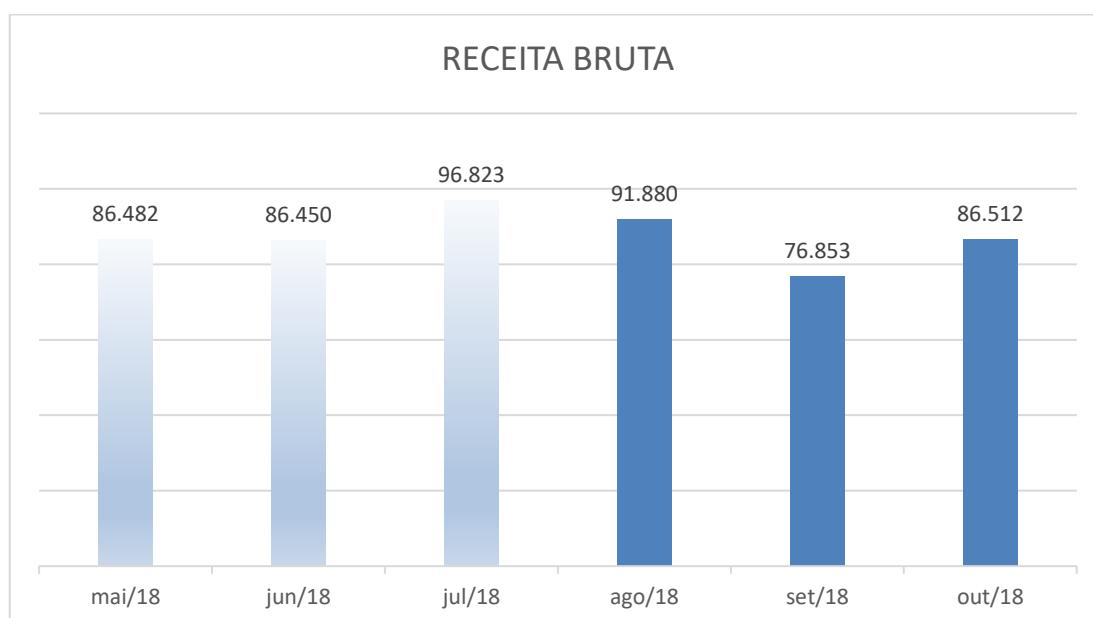


² QR Code é a abreviação de *quick response code* (código de resposta rápida). Trata-se de um código de barras bidimensional com capacidade de codificar atalhos para endereços eletrônicos. Para decifrar o código, é preciso ter um leitor de QR Code instalado no celular ou no computador. Feito isso, basta aproximar a câmera do smartphone ou a webcam do símbolo. Quase instantaneamente, o emblema dá acesso aos vídeos da visita da Administração Judicial.



3. DA ANÁLISE DA CHOCOLATES KEMPERS HAUS LTDA. Primeiramente, importante destacar que o presente relatório analisa os resultados obtidos pela Recuperanda referentes ao período de agosto a outubro de 2018. As informações são expressas em reais (R\$).

3.1 DA RECEITA. A receita operacional bruta da Recuperanda apresentou o seguinte comportamento nos meses em análise, em comparação ao período anterior:



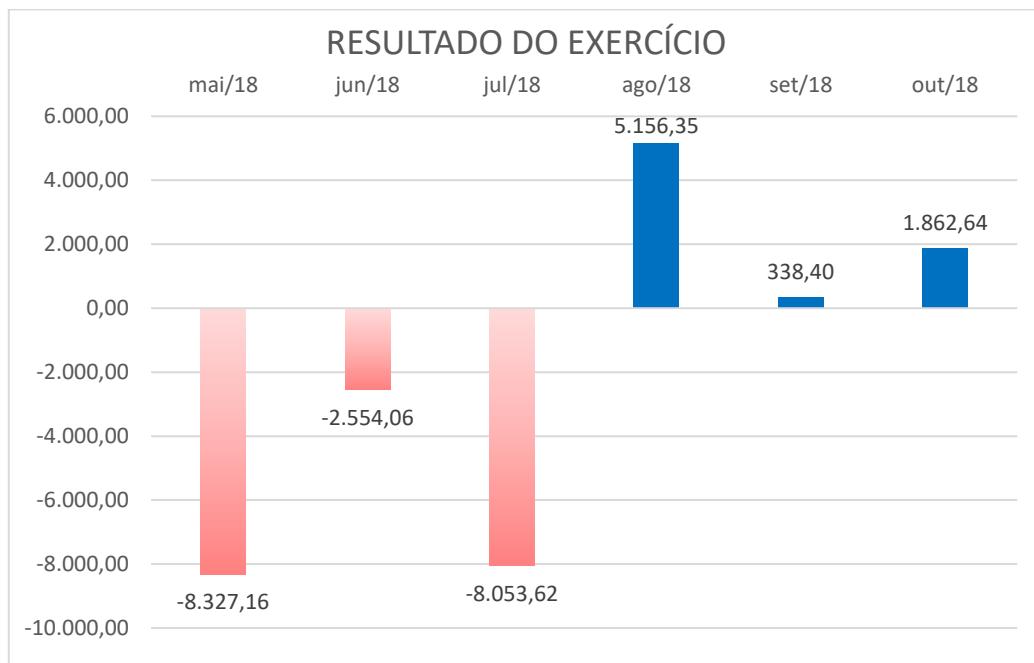
Depreende-se do gráfico acima que a receita bruta da Recuperanda se mantém constante nos meses em liça em relação ao relatório anterior.

Com exceção do mês de setembro de 2018, onde a Recuperanda obteve faturamento de R\$ 76.853,00, os meses de agosto e de outubro mantém a média alcançada nos meses anteriores.

Em função das festas de final de ano e do apela dos produtos fabricados pela Empresa, os representantes da Empresa esperam que tenha incremento significativo nos meses de novembro e dezembro, o que será objeto de análise no próximo relatório de atividades.



3.2 DO RESULTADO. Apresenta-se abaixo a demonstração do resultado líquido do período em análise, o qual é comparado com os meses anteriores:

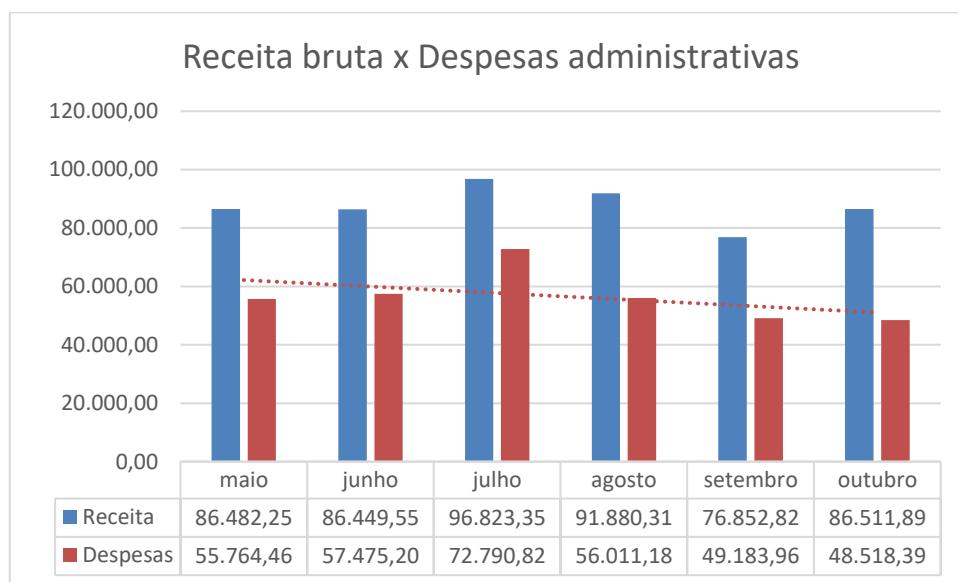


- 8 -

Os resultados dos últimos exercícios mostram que o mês de agosto marcou a volta de resultados positivos.

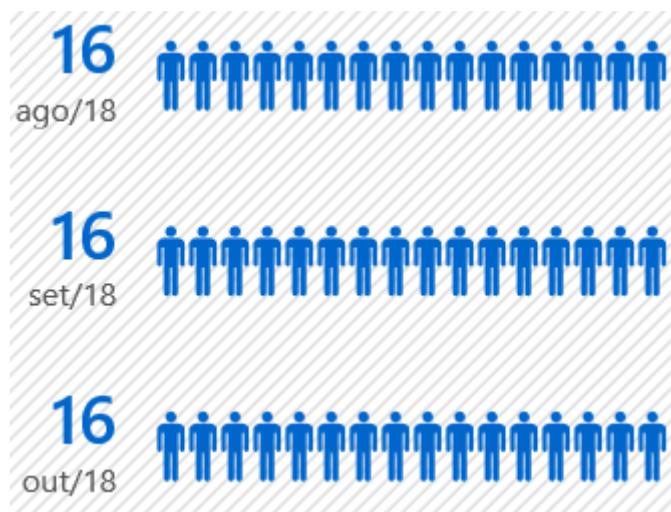
Comentado mês apresentou o melhor resultado do período analisado, atingindo a quantia de R\$ 5.156,35. Em que pese a queda no resultado nos meses seguintes, a Empresa continuou apresentando resultados positivos.

Isso se dá, principalmente, pelo equilíbrio alcançado entre a receita adquirida e as despesas contraídas. O gráfico abaixo demonstra tal evolução:



A Administração vê com bons olhos tal equilíbrio, ainda mais considerando a recente aprovação do plano de recuperação e a consequente aproximação dos períodos de pagamento dos credores sujeitos à Recuperação Judicial.

3.4 DO QUADRO FUNCIONAL. O número de empregados com carteira assinada ao final do mês de outubro de 2018 era de 16 empregados. Abaixo demonstra-se a evolução desse número ao longo do ano:



3.5 DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. Com base nos demonstrativos contábeis da Empresa e nas informações transmitidas por



seus diretores, a Administração Judicial sublinha os seguintes aspectos referentes às obrigações da Recuperanda:

- a) os tributos correntes estão sendo recolhidos tempestivamente;
- b) a Empresa não contraiu empréstimos desde o deferimento do processamento da Recuperação Judicial;
- c) a Recuperanda não realizou aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial;
- d) as despesas correntes vêm sendo pagas de forma tempestiva, respeitando os prazos concedidos pelos fornecedores;
- e) o saldo total de disponibilidades ao final do mês de outubro de 2018, conforme consta nos demonstrativos contábeis e extratos bancários era de R\$ 27.725,61.

- 10 -

4. DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL. A Recuperanda vem honrando o pagamento dos honorários da Administração Judicial, provisoriamente arbitrados pelo Juízo.

5. **Sendo o que havia a relatar**, a Administração Judicial fica à disposição deste MM. Juízo e dos interessados para todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Santo Ângelo, 18 de dezembro de 2018.

BRIZOLA E JAPUR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rafael Brizola Marques
OAB/RS nº 76.787

José Paulo Japur
OAB/RS nº 77.320

Guilherme Falceta
OAB/RS 97.137